

Como você viu nos exemplos de formação de preços, alguns impostos foram diminuídos do preço interno do produto. Isso é possível porque existem incentivos concedidos pelo Governo que permitem a eliminação de tributos incidentes sobre os produtos destinados ao exterior. Essa política visa dar competitividade ao preço de nossos produtos em outros países.

Saiba um pouco sobre cada um desses impostos:

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados

É um tributo federal incidente sobre o valor adicionado, isto é, ao adquirir os insumos, o fabricante anota como crédito, no seu registro fiscal, o valor do IPI indicado nas notas fiscais e, ao efetuar a venda do produto elaborado, ele deve contabilizar o valor do IPI como débito, no registro fiscal. Desta forma, o montante de IPI que o fabricante deverá recolher é dado pelo saldo no registro fiscal.

Por força de imunidade constitucional (Art. 153, § 3º, inciso III da Constituição Federal), o IPI não incide sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

Para saber mais sobre o Imposto de Produtos Industrializados, acesse o site da [Secretaria da Receita Federal](#).

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

O ICMS é um imposto de competência estadual e que, por força de dispositivo constitucional (Art. 155, inciso X-a da Constituição Federal), não incide sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados; isto quer dizer que não incide sobre operações de exportações de calçados.

Na prática, qualquer produto exportado desfruta da não-incidência do ICMS, pois, também é assegurada a manutenção dos créditos fiscais de ICMS gerados nas compras de matérias-primas, bens intermediários e materiais de embalagens. A empresa realiza a compensação dos créditos pelas compras, sobre os débitos pelas vendas, determinando, ao final do período, o saldo a ser recolhido aos cofres do Estado.

Cofins - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

A COFINS é uma contribuição social que se destina ao exclusivo financiamento das despesas com atividades-fim das áreas de saúde, previdência e assistência social.

Inicialmente denominada de Finsocial, consiste na aplicação de 3% sobre a receita bruta ou faturamento da empresa, nas operações de mercado interno, isenta, portanto de receitas provenientes da venda de produtos ao exterior.

As receitas decorrentes da exportação, na determinação da base de cálculo da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, são excluídas.

Para saber mais sobre o Imposto de Produtos Industrializados, acesse o site da [Secretaria da Receita Federal](#).

PIS - Programa de Integração Social

O PIS é uma contribuição destinada a financiar o programa de seguro-desemprego e o abono anual aos empregados. No mercado interno, o PIS é a contribuição social que onera em 0,65% a receita das empresas. No entanto, as receitas decorrentes dos calçados exportados são isentas da contribuição para o Programa de Integração Social.